

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023/SES/MT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/24571**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo Ato nº 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 e portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2022, processo administrativo n.º **SES-PRO-2022/24571**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA
CNPJ:	10.769.989/0001-56
ENDEREÇO:	Rua 19 de dezembro, nº 1.687, sala 01 e 02, Centro, Ibiporã/PR
REPRESENTANTE:	DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA
CPF:	402713643 SESP/SP
RG:	327.696.738-31
CONTATO (FONE):	(43) 3158-0101
E-MAIL:	casahospitalaribipora@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “*Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Bens Permanentes, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LISTA 2, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia*”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) do Termo de Referência do edital de Pregão nº 096/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO) E ITENS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA DA
SILVA: 32769673831

Assinado de forma digital por DANILO
APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA
SILVA: 32769673831

Data: 2023.08.16 08:49:32 -03'00'

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	BISTURI ELÉTRICO APARTIR DE 300W. MODELO RADIOFREQUÊNCIA. MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR DE 301 A 400 W. TIPO DE COAGULAÇÃO SPRAY E FULGURAÇÃO. TIPO DE CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS. MODO DE OPERAÇÃO BIPOLAR, MICRO E MACRO. COM OPÇÃO DA FUNÇÃO PULSAR. ALARME, MEMÓRIA, SER COMPATÍVEL COM COAGULADOR ARGÔNIO. ACESSÓRIOS: 01 CARRINHO DE TRANSPORTE,01 PEDAL ACIONAMENTO DUPLO,01 CANETA COMANDO PEDAL REUTILIZÁVEL,05 ELETRODOS,01 PLACA DUPLA DE AÇO INOX,01 CABO PARA PLACA E 01 PEDAL BIPOLAR	BARRFAB	UND	37	27.900,00	1.032.300,00
VALOR TOTAL LOTE:						1.032.300,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 1.032.300,00 (um milhão, trinta e dois mil e trezentos reais).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

2.3 DA FORMA DE RECEBIMENTO:

2.3.1 Os bens serão recebidos pela equipe da Secretaria de Estado de Saúde para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da SES/MT. O recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

- a) Provisoriamente, pela unidade recebedora do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- b) Definitivamente, pelo gestor e fiscal do contrato, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos bens Previstos neste termo de referência;
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3.2 Para o recebimento definitivo do bem, a CONTRATADA deverá entregar os certificados dos para unidade hospitalar, para juntada de cópia destes certificados ao processo de pagamento.

2.4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.4.1 A entrega dos bens deverá atender ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitida.

DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA DA
SILVA:32769673831

Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA SILVA:32769673831
Dados: 2023.08.16 08:49:15 -03'00'

2.4.2 O fornecimento será executado por item, compreendendo a entrega, instalação, montagem, treinamentos, testes e garantias dos bens nas unidades, relacionados por item, em perfeitas condições de funcionamento.

2.4.3 Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, modelo, identificação do fabricante e procedência, acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, registro no Ministério da Saúde (nos casos em que se aplicar, nos termos da legislação vigente), número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, destino, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação de do fabricante ou fornecedor.

2.4.4 Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser reconcondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da CONTRATADA e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.

2.4.5 Deve ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme descrição, indicação e exigências do certificado de garantia.

2.4.6 O início da garantia será contado após a etapa que se sucede a instalação do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como os testes necessários para que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade;

2.4.7 A empresa deverá entregar os bens:

- a) Calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e manual de operação em português;
- b) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado;
- c) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português;
- d) Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso;
- f) Certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação;
- g) A instalação do produto deverá atender as exigências do fabricante;

2.4.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista em contrato.

2.5 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA
DA SILVA:32769673831

Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA SILVA:32769673831
Dados: 2023.08.16 08:49:02 -03'00'

- a) Os bens deverão ter garantia 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação e instalação;
- b) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva e preventiva dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus;
- c) Fica a contratada obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda imputado à CONTRATADA os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;
- d) Todos os custos de manutenção, corretiva e preventiva cobertos pela garantia, e os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período da garantia, incluindo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica que prestará o serviço na unidade hospitalar onde o bem estiver instalado, com seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá para terem acesso às instalações/equipamentos da CONTRATANTE durante a execução dos serviços devidamente.

2.6 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO:

2.6.1 As soluções de manutenção corretiva e preventiva cobertos pela garantia e o suporte técnico deverão ser realizados através de técnicos responsáveis especializados indicados pela CONTRATADA, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens;

2.6.2 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas;

2.6.2.1 Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a CONTRATADA deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou maior desempenho no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento ao chamado, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.

2.6.3 É da responsabilidade da CONTRATADA e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço;
- c) Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;
- d) Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- e) Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SES-MT.

2.6.4 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, exceto nos casos em que demandem por

DANILO
APARECIDO
DAGUANO
FERREIRA
DA
SILVA:3276
9673831

Assinado de
forma digital por
DANILO
APARECIDO
DAGUANO
FERREIRA DA
SILVA:32769673
831
Dados:
2023.08.16
08:48:49 -03'00'

GBSAAC – Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

análise técnica mais complexa pela CONTRATADA e/ou que não acarrete nenhum prejuízo à CONTRATANTE, devendo a retirada dos bens ser previamente autorizado pelo fiscal do contrato;

2.6.4.1 Caso seja apontada pela CONTRATADA a impossibilidade de realizar os serviços no local onde estão instalados os equipamentos, a contratada poderá remover o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos de saída dos equipamentos de cada unidade hospitalar. Nesse caso, a CONTRATADA deverá;

2.6.4.2 Solicitar formalmente, em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal, a retirada do equipamento à direção da unidade, devendo conter no documento um campo para aceite pela direção da unidade. O documento deverá ter duas vias, ficando uma via para cada uma das partes;

2.6.4.3 Emitir parecer técnico justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução, assinado pelo responsável técnico pela manutenção e pelo representante legal da empresa, anexo à solicitação de retirada do equipamento;

2.6.4.4 Garantir a embalagem, transporte adequado, seguro, rápido, eficaz, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, desde a saída até o retorno e instalação do equipamento na unidade hospitalar.

2.7 DO TREINAMENTO OPERACIONAL DOS BENS:

2.7.1 Concluída a fase de instalação do bem, a CONTRATADA iniciará a fase do treinamento das funcionalidades do item em turnos definidos pelo CONTRATANTE (manhã, tarde e noite), e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

2.7.2 O treinamento deverá ser realizado através de aula expositivas, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas de duração, abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores das unidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

2.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de capacitação para todos os participantes, em cada unidade hospitalar, contendo no verso do certificado o conteúdo prático e teórico abordado, carga horária, a identificação do profissional que realizou a capacitação com (nome, formação e número do registro do conselho de classe, quando for o caso);

2.7.4 Treinamento operacional: a contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado, a fim de ministrar treinamento operacional nos locais onde os bens estiverem instalados CONTRATANTE;

2.7.5 Treinamento técnico: deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe indicada pela unidade hospitalar, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações;

2.7.6 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos, transporte, alimentação e/ou hospedagem;

2.7.7 Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto à gestão da unidade onde o equipamento foi entregue;

2.7.7.1 O prazo para a realização do treinamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do bem na unidade.

2.8 DA INSTALAÇÃO:

2.8.1 O transporte e a instalação dos bens é de responsabilidade da CONTRATADA;

DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA
DA SILVA:32769673831

Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA SILVA:32769673831
Dados: 2023.08.16 08:48:33 -03'00'



GBSAAC – Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

2.8.2 Após a entrega dos bens a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela CONTRATANTE;

2.8.3 Os bens devem ser instalados e configurados nas unidades hospitalares, atendendo as recomendações do fabricante, no local indicado pela CONTRATANTE;

2.8.4 Toda a instalação dos bens, montagem, material e acessórios, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme abaixo:

- a) Os bens deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela CONTRATANTE;
- b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc., correrão exclusiva e inteiramente por conta da empresa contratada.

2.8.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a realização de testes finais, ajustes, calibrações que coloquem o bem em funcionamento, nos bens em que se aplicar, dentro do prazo de entrega e instalação;

2.8.6 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o termo;

2.8.7 A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.

2.9 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.9.1 Aplica-se a presente Ata de Registro de Preços os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental;

2.9.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

2.9.3 Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.9.4 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.9.5 Que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

2.9.6 Que os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;

2.9.7 Que os equipamentos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

2.10 Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexa à proposta comercial.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA
DA SILVA:32769673831

Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA SILVA:32769673831
Dados: 2023.08.16 08:48:19 -03'00'

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DO PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os bens deverão ser entregues nas Unidades Hospitalares nos endereços abaixo indicados.

	UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
1	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	PRAÇA DO SEMINÁRIO, 141 - BANDEIRANTES, CUIABÁ - MT, 78015-325
2	HOSPITAL ESTADUAL “LOUSITE FERREIRA DA SILVA”- METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N, CRISTO REI, CEP 78.118-000, VÁRZEA GRANDE-MT
3	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 1933 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78.580-000, ALTA FLORESTA - MT.
4	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”	AV. GETÚLIO VARGAS, 1670, SANTA ISABEL, CEP:78200-000 CÁCERES/MT
5	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “MASAMITSU TAKANO”	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA. CEP: 78500-000, COLÍDER – MT.
6	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”	RUA 13 DE MAIO, 2366, JD. GUANABARA, CEP:78710-080, RONDONÓPOLIS/MT;
7	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”	RUA DAS CAVIÚNAS, 1759, SETOR COMERCIAL, CEP: 78550.098, SINOP/MT
8	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 3125 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78890-000 SORRISO – MT.

4.1.1 Os bens poderão ser entregues, ainda, em unidade da Secretaria de Estado de Saúde no Município de Cuiabá, conforme local indicado em ordem de fornecimento;

4.2 A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h0 às 11h e das 13h às 17h.

4.3 Prazo de entrega dos equipamentos hospitalares nacionais será de 30 (trinta) dias úteis e para os equipamentos hospitalares estrangeiros o prazo de entrega será de 90 (noventa) dias úteis para aqueles com importação comprovada, a partir do recebimento da Nota de Empenho,

DANILO
APARECIDO
DAGUANO
FERREIRA DA
SILVA:32769
673831

Assinado de
forma digital por
DANILO
APARECIDO
DAGUANO
FERREIRA DA
SILVA:327696738
31

Dados: 2023.08.16
08:48:04 -03'00'

pela CONTRATADA, e deverão estar devidamente montados, instalados no local a ser designado pela SES/MT.

4.3.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

4.4 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5 DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do objeto constante no anexo – Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

5.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

6 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

6.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

6.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

6.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA

Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA SILVA:32769673831

DA SILVA:32769673831

Dados: 2023.08.16 08:47:41 -03'00'

6.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

6.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

6.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

7 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

7.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

8 DA VIGÊNCIA

8.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário à entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

8.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

8.2.1 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s) durante o seu transcurso, e desde que e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA
DA SILVA:32769673831

Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA SILVA:32769673831
Dados: 2023.08.16 08:47:28 -03'00'

8.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9 DA EFICÁCIA

9.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

10 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

10.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

10.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

10.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

10.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

10.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

10.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

11.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

11.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

12.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

13 DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DANILO APARECIDO

DAGUANO FERREIRA

DA SILVA:32769673831

Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA SILVA:32769673831
Dados: 2023.08.16 08:46:47 -03'00'

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

14.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

14.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

14.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

15 DO FORO

15.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA
DA SILVA:32769673831

Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA SILVA:32769673831
Dados: 2023.08.16 08:46:30
-03'00'

DANILO A. D. FERREIRA DA SILVA
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1ª RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023/SES/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023

PROCESSO SIGADOC Nº SES-PRO-2022/18567

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE vem RETIFICAR a Ata de Registro de Preços, tão somente, **em relação a descrição do item 19, tendo em vista que se encontra divergente**. As quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, assim como, vem tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

Onde se lê:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CLM FARMA COMÉRCIO E DIST. DE MED. LTDA	19	INSULINA HUMANA NPH, 100 U/mL FRASCO COM 10ML	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	8.500	0,19	1.615,00

Leia se:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CLM FARMA COMÉRCIO E DIST. DE MED. LTDA	19	IBUPROFENO, DOSAGEM 200 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	8.500	0,19	1.615,00

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2023.

Patricia Lemes
Gestão de Atas/SES-MT
(Original Assinado nos Autos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023/SES/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/24571

PREGÃO: Nº 096/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Bens Permanentes, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - LISTA 2, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia”.

EMPRESA: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA
CNPJ: 10.769.989/0001-56
ENDEREÇO: RUA 19 DE DEZEMBRO, Nº 1.687, SALA 01 E 02, CENTRO, IBIPORÃ/PR
REPRESENTANTE: DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA
CPF: 327.696.738-31 **RG:** 402713643 SESP/SP
E-MAIL: casahospitalaribipora@gmail.com

EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-60
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº 875, BARRAÇÃO 02, SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR - CEP: 83.321-020
REPRESENTANTE: MARISTELA BELOTTO PELOZZO
CPF: 922.630.709-15 **RG:** 5916363-9 SESP/PR
E-MAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br

EMPRESA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67
ENDEREÇO: RUA PROGRESSO, Nº 150, CENTRO, AGRONÔMICA/SC - CEP: 89.188-000
REPRESENTANTE: LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS
CPF: 057.013.369-64 **RG:** 5.379.054
E-MAIL: coordenador@elbermedical.com.br

EMPRESA: FANEM LTDA
CNPJ: 61.100.244/0001-30
ENDEREÇO: RUA ARTHUR CARL SCHMIDT, Nº 186, CUMBICA, GUARULHOS/SP
REPRESENTANTE: VILMA SILVA COSTA MARTINS
CPF: 181.216.448-36 **RG:** 21.694.770-4
E-MAIL: licitacao@fanem.com.br

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08
ENDEREÇO: RUA 104, Nº 74 SETOR SUL NA CIDADE DE GOIÂNIA - GO CEP 74.083-300
REPRESENTANTE: WEVERTON LUIZ COELHO
CPF: 633.403.561-49 **RG:** 3109409 SSP/GO
E-MAIL: licitacao@hospcom.net

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGITADOR DE PLAQUETAS - PAINEL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM CONTROLE MICROPROCESSADO, TECLADO PARA AJUSTES DE TEMPO DE PROCESSO, VELOCIDADE E INÍCIO E PARADA DA AGITAÇÃO. VELOCIDADE AJUSTÁVEL. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 304. PLATAFORMA COM MÍNIMO 6 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM CHAPA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE 48 BOLSAS DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS. SISTEMA DE TIMER PROGRAMÁVEL. ALARME AUDIOVISUAL PARA SISTEMA PARADO, TRAVADO E FALTA DE ENERGIA COM INDICAÇÃO DE LED NO PAINEL DO EQUIPAMENTO. BATERIA DE 9V RECARGÁVEL. POTÊNCIA 200W, FREQUÊNCIA 50/60 HZ BIVOLT.	FANEM	UNID	10	FANEM LTDA	15.000,00	150.000,00

04	BISTURI ELÉTRICO A PARTIR DE 300W. MODELO RADIOFREQUÊNCIA. MOD. DE OPERAÇÃO MONOPOLAR POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR DE 301 A 400 W. TIPO DE COAGULAÇÃO SPRAY E FULGURAÇÃO. TIPO DE CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS. MOD. DE OPERAÇÃO BIPOLAR MICRO E MACRO. COM OPÇÃO DA FUNÇÃO PULSAR. ALARME MEMÓRIA. SER COMPATÍVEL COM COAGULADOR ARGÔNIO. ACESSÓRIOS: 01 CARRINHO DE TRANSPORTE, 01 PEDAL ACONTECIMENTO DUPLO, 01 CANETA COMANDO PEDAL, REUTILIZÁVEIS, 01 PLACA DUPLA DE AÇO INOX, 01 CABO PARA PLACA E 01 PEDAL BIPOLAR.	BARRFAB	UND	37	CASA HOSPITALAR	27.900,00	1.032.330,00
05	BOMBA DE INFUSÃO QUE ATENDAM OS PROCEDIMENTOS DE INFUSÃO ENTERAL E ENDOVENOSA. COMPATÍVEL COM EQUIPOS DA MARCA DA BOMBA CONTEMPLADA NO CERTAME. COM FORNECIMENTO INICIAL DE 10 EQUIPOS POR UNIDADE DE BOMBA DE INFUSÃO. PAINEL DE LEDS PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO. LEDS INDICADORES DE FUNCIONAMENTO. POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS EM PORTUGUÊS. SENSOR DE GOTAS. AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRE-DEFINIDO. ML/H E GOTAS/MIN. NÍVELS DE INDICAÇÃO DE OCCLUSÃO NO SISTEMA. FUNÇÃO EXPURGAR. KVO (MANTER VELA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE MÍNIMO 1 ML/H. GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO. VOLUME DE INFUSÃO MÍNIMO DE 100 A 999 ML. TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H - MÍNIMO 1 A 1.200 ML/H OU MAIS. MODO GOTAS/MIN - MÍNIMO 1 A 266 GOTAS/MIN OU MAIS. TAXAS DE BOLUS/PURGAR: MÍNIMO 100 A 1.200 ML/H OU MAIS. TAXA DE KVO: MÍNIMO 1 A 5 ML/H OU MAIS. OCCLUSÃO BAIXA, MÉDIA E ALTA. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. PLUGA E/OU REDE ELÉTRICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220V. PESO APROXIMADO 2 KG. DEVE ACOMPANHAR 01 CABO DE FORÇA. 01 SENSOR DE GOTAS, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO.	MINDRAY	UND	621	HOSPCOM	2.499,00	1.551.679,00
06	BOMBA DE INFUSÃO DE SÉRINGA, QUE REÚNE FUNCIONALIDADES PARA INFUSÃO DE DROGAS PARENTERAIS, DE ALTA CONCENTRAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO DE ANESTÉSICOS POR VIA VENOSA E INFUSÃO DE SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL. PARA PACIENTES, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO COM PC, PARA MELHOR CONTROLE NO FLUXO, VOLUME E TEMPO EM CASO DE ANESTESIA. PESO, CONCENTRAÇÃO E DOSE DA SOLUÇÃO. TELA COLORIDA EM LCD DE MÍNIMO DE 9,5" POLEGADAS, COM ALÇA DE TRANSPORTE, DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H. VOLUME INFUNDIDO DEVE PERMITIR SÉRINGAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10ML A 100ML. GARANTIA DE DOSES DE 0,1 A 99,9 ML/H. CONTROLE DOS PARÂMETROS: KVO AJUSTÁVEL COM NO MÍNIMO VAZÃO: 0,1 ML/H, BOLUS PROGRAMÁVEL. POSSUIR OS SEQUENTES ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIOVISUAIS: OCCLUSÃO, KVO, SÉRINGA VAZIA, AUSÊNCIA DE SÉRINGA, FIM DE CURSO, BATERIA FRACA, FAIXA DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA ANTI-BOLUS PÓS-OCCLUSÃO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 36 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220 V - 60 HZ. 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO (2P + TJ) 3M. DEVERÁ ACEITAR SÉRINGA DE QUALQUER MARCA.	MINDRAY	UND	257	HOSPCOM	4.148,67	1.065.604,19
07	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE DE BOLSAS DE SANGUE. ESTRUTURA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CONSTRUÍDO, INTERNAMENTE, VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE MICROVENTILADOR PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA. TAMPA HORIZONTAL, CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ISOLAMENTO TÉRMICO E VEDAÇÃO. ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM COXINS ANTI-VIBRAÇÃO. UNIDADE EVAPORADORA DO TIPO AR FORÇADO. SISTEMA DE DEGelo AUTOMÁTICO E EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. DOTADO DE CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, TECLAS SOFT-TOUCH. TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM VISOR DIGITAL DA TEMPERATURA E PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA QUE ESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM VARIAÇÃO DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS. SENSOR DE SOLUÇÃO TÉRMICA. TEMPERATURA ABAIXO DE 2º C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8º C, FAIXA DE TRABALHO ENTRE 2º C E 8º C TRAVADO AO USUÁRIO ENTRE 3,5º C A 5,5º C, COM VARIAÇÃO DE $\pm 0,1^\circ$ C. MSOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO QUE EMITE RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE PERFORMANCE, INCLUSIVE RETROATIVOS. PERMISSÃO O GERENCIAMENTO DA CÂMARA VIA WEB. BATERIA SELADA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS PARA MÍNIMO DE 2 HORAS. CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 15 L. FUNCIONAMENTO = 100 / 240 V 50 / 60 HZ (AUTOMÁTICO) E 12 VDC (VEICULAR). REDUZIDOS CONSUMOS E RUJADOR RETRÁTIL. DEVERÁ POSSUIR RECIPIENTE PARA ACONDIÇÃOAR AS BOLSAS DE SANGUE.	ELBER	UND	18	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO	9.900,00	178.200,00

08	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOCLÁBIS. EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 200 L. COR BRANCA OU EM INOX ESCOVADO. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO 3 A 5 GAVETAS REMOVÍVEIS, COM CORREDIÇÂS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA, VIDRO TRÍPLIO COM SISTEMA DE ANTE-EMBAÇAMENTO, COM PUXADOR ANATÔMICO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD, COM SAÍDA DE USB. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO. ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA. SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 8°C. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE DISCAMAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE. DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CÂMARA. REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARME, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 72 HORAS.	ELBER	UND	19	ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO	19.000,00	235.000,00
09	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, COM TEMPERATURA DE ENTRE 2°C A 8°C. ALARME, DISCADOR TELEFÔNICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL - 304 - COM 5 PRATELEIRAS EM AÇO INOX, COM PERFURAÇÃO HERMÉTICA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO COM ESPESURA. PORTA DE VIDRO TRÍPLIO, COM SISTEMA ANTE-EMBAÇAMENTO, COM LÂMPADA EM LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. GABINETE EXTERNO DO TIPO VERTICAL EM AÇO INOX ESCOVADO, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS E TRAVA, REFRIGERAÇÃO COM TIPO DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, COMPRESSOR HERMÉTICO. SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO SECO, PAINEL DE COMANDO FRONTAL COM TECLAS TOUCH COM DISPLAY EM LCD, SENSORES INTERNOS, COM ALARME, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. SISTEMA DE SEGURANÇA PARA REALIZAR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, CAPACIDADE DE 500 LITROS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60HZ.	ELBER	UND	04	ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO	19.000,00	76.000,00
11	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL - EQUIPAMENTO POSSUI CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA FERIDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GÁS. MECÂNICO, PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSO LATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS. POSSUIR MÍNIMO DE 5 PORTINHAS COM MANEJO E GUARDAÇÃO AUTOCALAVÁVEL EM SUCÇÃO ATÔMICA. 1 PORTINHA TIPO BPS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS, PARA-CHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA, DEVE POSSUIR LETO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ECONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL BASTO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM CORDÃO COM DENSIDADE ADEQUADA SEM COSTURA, PRENSADA E CAPA REMOVÍVEL, ENTRADA DE DRENAGEM SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS, ILUMINAÇÃO CONTRAÍVEL DE ESPUMA SÓ O LETO, ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL COM LED COM MASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO, DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE, PREFERENCIALMENTE EM TOUCHSCREEN E SE POSSUIR LICENÇA DE SOFTWARE DEVERÁ SER GRATUITO SEM CUSTO ADICIONAL, QUE DEVERÁ PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURAS: DO AMBIENTE E INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. DEVE POSSUIR ALARME AUDIOVISUAL PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, BATERIA RECARGÁVEL, FALTA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RINDESCONECTADO. HIPOTERMIA/PERTEIRIA, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR, DEVE POSSUIR INDICAÇÃO CONTÍNUA DO STATUS USUÁRIO/USUÁRIA DO APARELHO, DEVE POSSUIR BATERIA RECARGÁVEL, COM AUTONOMIA DE POUCO MENOS 60 HORAS, CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO, CARRÃO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLADA A BALANÇADA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO E/OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA, MANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS COMO MONITORES, BOMBA DE INFUSÃO E VENTILADORES, CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE DRENAGEM COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, OÍMETRO DE PULSO (OPCIONAL), COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V OU 220V.	FANEM	UND	20	FANEM LTDA	35.693,00	595.404,00

12	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA) - EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM MATERIAL NÃO PEROSO PARA EVITAR QUAQUOSES E FACILITAR ASSEPSIA DE MÃOS DÚPLAS PARA EVITAR A PERDA DE CALOR POR IRRADIAÇÃO. POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E CILINDRO DE AMORTECIMENTO PARA FECHAMENTO DA CÂMARA PARA EVITAR ACIDENTES. POSSUIR PORTA DE ACESSO REVERSÍVEL. POSSUIR PELO MENOS 5 PORTINHAS OVAS COM TRANCOS QUE POSSAM SER ABERTOS COM OS DEDOS E FECHAMENTO SOBRE GUARNIÇÃO DE MATERIAL ATÓMICO, GARANTINDO O ISOLAMENTO E A CONDIÇÃO DE LEEV PRESSÃO POSITIVA DENTRO DA CÂMARA. POSSUIR PELO MENOS UMA PORTINHA DO TIPO IBI PERMITINDO A PASSAGEM E POSSIBILITANDO DE CIRCUITOS DE RESPIRAÇÃO FACILITANDO AS MANEIRAS DE INTUBAÇÃO SEM ALTERAR AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE. POSSUIR PASSATUBOS NAS LATERAIS DA CÂMARA, PERMITINDO O ACESSO DE CABOS E CIRCUITOS PARA O PACIENTE. SUPORTE COM RODÍZIOS DE PELO MENOS 4 RODÍZIOS EFETIVOS. LITO DO PACIENTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓMICO E RADIOTRANSARENTE, PERMITINDO O PROCEJMENTO DE RADIOSA E SEM REMOVER O PACIENTE. AJUSTES DO LITO NAS POSIÇÕES MÍNIMAS DE TENDENTE E PROCLIVE. SEM ABRA A CÂMARA POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO DO LITO PARA FORA DA CÂMARA NA PARTE FRONTAL, ATRAVÉS DE TRILHOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA. POSSUIR COLOMNA DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO CONFORTO DO PACIENTE. CARA DE MATERIAS ATÓMICO E AUTODESTRUTIVEL. NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, FACILITANDO OS TRABALHOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO DE FÁCIL ACESSO E REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO, DISPLAY LCD TOUCH SCREEN COLOREDO QUE APRESENTE AS INDICAÇÕES DOS PARÂMETROS MONITORADOS. SERVOCONTROLE DE TEMPERATURA DO AR (TEMPERATURA DO AR CONTROLADA) E DE PELE (TEMPERATURA DO AR CONTROLADA). SERVOCONTROLE CONTÍNUO DE UMIDADE RELATIVA DO AR. ALARMES DE INDICAÇÃO VISUAL E SONORO DE NO MÍNIMO ALTA TEMPERATURA AR PELE, BAIXA TEMPERATURA AR PELE, ALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR, HIPOTERMIA E HIPERTERMIA, DESCONEXÃO DO SENSOR A PELE DO PACIENTE, FALTA DE SENSOR, FALTA DE ENERGIA, DESDESPICAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA. ZEBRINA DE SEGURANÇA. POSSUIR TELA PARA SELECIONAR ALARMES MONITORIZAVELMENTE. INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS MEDIDAS E AJUSTES DE PELE E AR, PELO MENOS, MEMORIZAÇÃO DOS ÚLTIMOS VALORES PROGRAMADOS DE TEMPERATURAS, UMIDADE E ALARMES PARA O CASO DE FALTA DE ENERGIA. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA CÂMARA, ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO GABINETE (1 OU 2 GRÉTIAS), SUPORTE DE BORDA, DUAS PRATHEIRAS GIRAÇÕES PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS QUE SUPORTE MÍNIMO 8 KG. TODOS OS CABOS, SENSORES, ADAPTADORES E CONECTORES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, BALANCA INTEGRADA AO LITO COM INDICAÇÃO DE PESO NO PAINEL DA INCUBADORA. GAVETA PARA COLOCAÇÃO DE CHAVES RADIOGRÁFICO. SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO SENDO CONTROLADO INTEGRADO, COM PROGRAMAÇÃO ATÉ DE 99% DE UMIDADE RELATIVA DO AR, SERVO CONTROLE DE UMIDADE ATÉ 60%, CÍRCULO DE PULSO COM MONITORAÇÃO DE SP02 E FREQUÊNCIA CARDÍACA, AJUSTAMENTO 127 / 220 V, COM SELECÇÃO AUTOMÁTICA DO VÍDEO.	FANEM	UND	08	FANEM LTDA	61.936,00	492.280,30
21	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA, UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO NO SANGUE, FREQUÊNCIA DE PULSO COM CURVA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS COM SENSOR PARA PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. TELA LCD COLOREDA, DE ALTA RESOLUÇÃO, MIN. 6 MODOS DE EXIBIÇÃO DE TELA, NÍVEIS DE AJUSTE DO BRILHO, ALARME DE ÁUDIO E VISÍVEL, COM LIMITES AJUSTÁVEIS. CONEXÃO USB OU WIRELESS, SOFTWARE PARA PC PARA GERENCIAMENTO DE DADOS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARGÁVEIS COM CARRREGADOR INTEGRADO. CARA PARA PROTEÇÃO (OPCIONAL).	CREATIVE	UND	05	CIRÚRGICA SÃO FELIPE	904,00	85.927,50
23	ULTRASOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSISTÁTICA - EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL, SOBRE RODÍZIOS, PAINEL DE CONTROLE COM MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 23 POLLEGADAS (MÍNIMO DE 2000 CANAIS DE IMAGENS DE PROCESSAMENTO, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE ALTURA E ROTACÃO, TELA COM AJUSTAMENTO DE RETRATO, ZONA DE PULSO HENGE ATÉ 10X, MÍNIMO DE QUATRO PONTAS PARA TRANSDUTORES COM SELECÇÃO ELETRÔNICA E SEM ADAPTADORES, DOPPLER COLORIDO, PULSADO E CONTÍNUO, DOPPLER TENDENTE COLOREDO E ESPECTRAL, BATERIAS NO EQUIPAMENTO, TECNOLOGIA DE FEEDS COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ANTEADOR, CÍRCULO PULSO DOPPLER E DOPPLER INTELIGENTE, MODOS DE DOPPLER COLOR, MODO MANUTENÇÃO, TRANSDUTORES MULTIFRÉQUÊNCIAS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA, SELECÇÃO DE FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA MÍNIMO 20 E DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO, TAMA DE AMOSTRAÇÃO (FRAME RATE) DE PELO MENOS 20 FPS POR IMAGEM 2D, PARA CÍRCULO DE NO MÍNIMO 1200S, HARMONICA DE TENDENTE E HARMONICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES, POSSIBILIDADE DE FUTURA DE SOFTWARES DE CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO, JANELA DE PULSO DE PULSO (2000) BATERIAS 20 OU 30, SOFTWARE PARA CONFIGURAÇÃO ESPECIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEEDS, SOFTWARE DE QUALIDADE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DE DOPPLER, SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR IMEIAS, REINTERIO DE PELO MENOS 500 GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, REJUNTO DE IMAGENS ESTÁTICAS E CLIPES DINÂMICOS, POSSIBILIDADE DE AJUSTES POSTERIORES EM IMAGENS ARMAZENADAS, POSSIBILIDADE DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR IMEIAS EM IMAGENS ARMAZENADAS, CÍRCULO DE TELA EM NO MÍNIMO 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 344, 346, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 440, 442, 444, 446, 448, 450, 452, 454, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 502, 504, 506, 508, 510, 512, 514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 536, 538, 540, 542, 544, 546, 548, 550, 552, 554, 556, 558, 560, 562, 564, 566, 568, 570, 572, 574, 576, 578, 580, 582, 584, 586, 588, 590, 592, 594, 596, 598, 600, 602, 604, 606, 608, 610, 612, 614, 616, 618, 620, 622, 624, 626, 628, 630, 632, 634, 636, 638, 640, 642, 644, 646, 648, 650, 652, 654, 656, 658, 660, 662, 664, 666, 668, 670, 672, 674, 676, 678, 680, 682, 684, 686, 688, 690, 692, 694, 696, 698, 700, 702, 704, 706, 708, 710, 712, 714, 716, 718, 720, 722, 724, 726, 728, 730, 732, 734, 736, 738, 740, 742, 744, 746, 748, 750, 752, 754, 756, 758, 760, 762, 764, 766, 768, 770, 772, 774, 776, 778, 780, 782, 784, 786, 788, 790, 792, 794, 796, 798, 800, 802, 804, 806, 808, 810, 812, 814, 816, 818, 820, 822, 824, 826, 828, 830, 832, 834, 836, 838, 840, 842, 844, 846, 848, 850, 852, 854, 856, 858, 860, 862, 864, 866, 868, 870, 872, 874, 876, 878, 880, 882, 884, 886, 888, 890, 892, 894, 896, 898, 900, 902, 904, 906, 908, 910, 912, 914, 916, 918, 920, 922, 924, 926, 928, 930, 932, 934, 936, 938, 940, 942, 944, 946, 948, 950, 952, 954, 956, 958, 960, 962, 964, 966, 968, 970, 972, 974, 976, 978, 980, 982, 984, 986, 988, 990, 992, 994, 996, 998, 1000, 1002, 1004, 1006, 1008, 1010, 1012, 1014, 1016, 1018, 1020, 1022, 1024, 1026, 1028, 1030, 1032, 1034, 1036, 1038, 1040, 1042, 1044, 1046, 1048, 1050, 1052, 1054, 1056, 1058, 1060, 1062, 1064, 1066, 1068, 1070, 1072, 1074, 1076, 1078, 1080, 1082, 1084, 1086, 1088, 1090, 1092, 1094, 1096, 1098, 1100, 1102, 1104, 1106, 1108, 1110, 1112, 1114, 1116, 1118, 1120, 1122, 1124, 1126, 1128, 1130, 1132, 1134, 1136, 1138, 1140, 1142, 1144, 1146, 1148, 1150, 1152, 1154, 1156, 1158, 1160, 1162, 1164, 1166, 1168, 1170, 1172, 1174, 1176, 1178, 1180, 1182, 1184, 1186, 1188, 1190, 1192, 1194, 1196, 1198, 1200, 1202, 1204, 1206, 1208, 1210, 1212, 1214, 1216, 1218, 1220, 1222, 1224, 1226, 1228, 1230, 1232, 1234, 1236, 1238, 1240, 1242, 1244, 1246, 1248, 1250, 1252, 1254, 1256, 1258, 1260, 1262, 1264, 1266, 1268, 1270, 1272, 1274, 1276, 1278, 1280, 1282, 1284, 1286, 1288, 1290, 1292, 1294, 1296, 1298, 1300, 1302, 1304, 1306, 1308, 1310, 1312, 1314, 1316, 1318, 1320, 1322, 1324, 1326, 1328, 1330, 1332, 1334, 1336, 1338, 1340, 1342, 1344, 1346, 1348, 1350, 1352, 1354, 1356, 1358, 1360, 1362, 1364, 1366, 1368, 1370, 1372, 1374, 1376, 1378, 1380, 1382, 1384, 1386, 1388, 1390, 1392, 1394, 1396, 1398, 1400, 1402, 1404, 1406, 1408, 1410, 1412, 1414, 1416, 1418, 1420, 1422, 1424, 1426, 1428, 1430, 1432, 1434, 1436, 1438, 1440, 1442, 1444, 1446, 1448, 1450, 1452, 1454, 1456, 1458, 1460, 1462, 1464, 1466, 1468, 1470, 1472, 1474, 1476, 1478, 1480, 1482, 1484, 1486, 1488, 1490, 1492, 1494, 1496, 1498, 1500, 1502, 1504, 1506, 1508, 1510, 1512, 1514, 1516, 1518, 1520, 1522, 1524, 1526, 1528, 1530, 1532, 1534, 1536, 1538, 1540, 1542, 1544, 1546, 1548, 1550, 1552, 1554, 1556, 1558, 1560, 1562, 1564, 1566, 1568, 1570, 1572, 1574, 1576, 1578, 1580, 1582, 1584, 1586, 1588, 1590, 1592, 1594, 1596, 1598, 1600, 1602, 1604, 1606, 1608, 1610, 1612, 1614, 1616, 1618, 1620, 1622, 1624, 1626, 1628, 1630, 1632, 1634, 1636, 1638, 1640, 1642, 1644, 1646, 1648, 1650, 1652, 1654, 1656, 1658, 1660, 1662, 1664, 1666, 1668, 1670, 1672, 1674, 1676, 1678, 1680, 1682, 1684, 1686, 1688, 1690, 1692, 1694, 1696, 1698, 1700, 1702, 1704, 1706, 1708, 1710, 1712, 1714, 1716, 1718, 1720, 1722, 1724, 1726, 1728, 1730, 1732, 1734, 1736, 1738, 1740, 1742, 1744, 1746, 1748, 1750, 1752, 1754, 1756, 1758, 1760, 1762, 1764, 1766, 1768, 1770, 1772, 1774, 1776, 1778, 1780, 1782, 1784, 1786, 1788, 1790, 1792, 1794, 1796, 1798, 1800, 1802, 1804, 1806, 1808, 1810, 1812, 1814, 1816, 1818, 1820, 1822, 1824, 1826, 1828, 1830, 1832, 1834, 1836, 1838, 1840, 1842, 1844, 1846, 1848, 1850, 1852, 1854, 1856, 1858, 1860, 1862, 1864, 1866, 1868, 1870, 1872, 1874, 1876, 1878, 1880, 1882, 1884, 1886, 1888, 1890, 1892, 1894, 1896, 1898, 1900, 1902, 1904, 1906, 1908, 1910, 1912, 1914, 1916, 1918, 1920, 1922, 1924, 1926, 1928, 1930, 1932, 1934, 1936, 1938, 1940, 1942, 1944, 1946, 1948, 1950, 1952, 1954, 1956, 1958, 1960, 1962, 1964, 1966, 1968, 1970, 1972, 1974, 1976, 1978, 1980, 1982, 1984, 1986, 1988, 1990, 1992, 1994, 1996, 1998, 2000, 2002, 2004, 2006, 2008, 2010, 2012, 2014, 2016, 2018, 2020, 2022, 2024, 2026, 2028, 2030, 2032, 2034, 2036, 2038, 2040, 2042, 2044, 2046, 2048, 2050, 2052, 2054, 2056, 2058, 2060, 2062, 2064, 2066, 2068, 2070, 2072, 2074, 2076, 2078, 2080, 2082, 2084, 2086, 2088, 2090, 2092, 2094, 2096, 2098, 2100, 2102, 2104, 2106, 2108, 2110, 2112, 2114, 2116, 2118, 2120, 2122, 2124, 2126, 2128, 2130, 2132, 2134, 2136, 2138, 2140, 2142, 2144, 2146, 2148, 2150, 2152, 2154, 2156, 2158, 2160, 2162, 2164, 2166, 2168, 2170, 2172, 2174, 2176, 2178, 2180, 2182, 2184, 2186, 2188, 2190, 2192, 2194, 2196, 2198, 2200, 2202, 2204, 2206, 2208, 2210, 2212, 2214, 2216, 2218, 2220, 2222, 2224, 2226, 2228, 2230, 2232, 2234, 2236, 2238, 2240, 2242, 2244, 2246, 2248, 2250, 2252, 2254, 2256, 2258, 2260, 2262, 2264, 2266, 2268, 2270, 2272, 2274, 2276, 2278, 2280, 2282, 2284, 2286, 2288, 2290, 2292, 2294, 2296, 2298, 2300, 2302, 2304, 2306, 2308, 2310, 2312, 2314, 2316, 2318, 2320, 2322, 2324, 2326, 2328, 2330, 2332, 2334, 2336, 2338, 2340, 2342, 2344, 2346, 2348, 2350, 2352, 2354, 2356, 2358, 2360, 2362, 2364, 2366, 2368, 2370, 2372, 2374, 2376, 2378, 2380, 2382, 2384, 2386, 2388, 2390, 2392, 2394, 2396, 2398, 2400, 2402, 2404, 2406, 2408, 2410, 2412, 2414, 2416, 2418, 2420, 2422, 2424, 2426, 2428, 2430, 2432, 2434, 2436, 2438, 2440, 2442, 2444, 2446, 2448, 2450, 2452, 2454, 2456, 2458, 2460, 2462, 2464, 2466, 2468, 2470, 2472, 2474, 2476, 2478, 2480, 2482, 2484, 2486, 2488, 2490, 2492, 2494, 2496, 2498, 2500, 2502, 2504, 2506, 2508, 2510, 2512, 2514, 2516, 2518, 2520, 2522, 2524, 2526, 2528, 2530, 2532, 2534, 2536, 2538, 2540, 2542, 2544, 2546, 2548, 2550, 2552, 2554, 2556, 2558, 2560, 2562, 2564, 2566, 2568, 2570, 2572, 2574, 2576, 2578, 2580, 2582, 2584, 2586, 2588, 2590, 2592, 2594, 2596, 2598, 2600, 2602, 2604, 2606, 2608, 2610, 2612, 2614, 2616, 2618, 2620, 2622, 2624, 2626, 2628, 2630, 2632, 2634, 2636, 2638, 2640, 2642, 2644, 2646, 2648, 2650, 2652, 2654, 2656, 2658, 2660, 2662, 2664, 2666, 2668, 2670, 2672, 2674, 2676, 2678, 2680, 2682, 2684, 2686, 2688, 2690, 2692, 2694, 2696, 2698, 2700, 2702, 2704, 2706, 2708, 2710, 2712, 2714, 2716, 2718, 2720, 2722, 2724, 2726, 2728, 2730, 2732, 2734, 2736, 2738, 2740, 2742, 2744, 2746, 2748, 2750, 2752, 2754, 2756, 2758, 2760, 2762, 2764, 2766, 2768, 2770, 2772, 2774, 2776, 2778, 2780, 2782, 2784, 2786, 2788, 2790, 2792, 2794, 2796, 2798, 2800, 2802, 2804, 2806, 2808, 2810, 2812, 2814, 2816, 2818, 2820, 2822, 2824, 2826, 2828, 2830, 2832, 2834, 2836, 2838, 2840, 2842, 2844, 2846, 2848, 2850, 2852, 2854, 2856, 2858, 2860, 2862, 2864, 2866, 2868, 2870, 2872, 2874, 2876, 2878, 2880, 2882, 2884, 2886, 2888, 2890, 2892, 2894, 2896, 2898, 2900, 2902, 2904, 2906, 2908, 2910, 2912, 2914, 2916, 2918, 2920, 2922, 2924, 2926, 2928, 2930, 2932, 2934, 2936, 2938, 2940, 2942, 2944, 2946, 2948, 2950, 2952, 2954, 2956, 2958, 2960, 2962, 2964, 2966, 2968, 2970, 2972, 2974, 2976, 2978, 2980, 2982, 2984, 2986, 2988, 2990, 2992, 2994, 2996, 2998, 3000, 3002, 3004, 3006, 3008, 3010, 3012, 3014, 3016, 3018, 3020, 3022, 3024, 3026, 3028, 3030, 3032, 3034, 3036, 3038, 3040, 3042, 3044, 3046, 3048, 3050, 3052, 3054, 3056, 3058, 3060, 3062, 3064, 3066, 3068, 3070, 3072, 3074, 3076, 3078, 3080, 3082, 3084, 3086, 3088, 3090, 3092, 3094, 3096, 3098, 3100, 3102, 3104, 3106, 3108, 3110, 3112, 3114, 3116, 3118, 3120, 3122, 3124, 3126, 3128, 3130, 3132, 3134, 3136, 3138, 3140, 3142, 3144, 3146, 3148, 3150, 3152, 3154, 3156, 3158, 3160, 3162, 3164, 3166, 3168, 3170, 3172, 3174, 3176, 3178, 3180, 3182, 3184, 3186, 3188, 3190, 3192, 3194, 3196, 3198, 3200, 3202, 3204, 3206, 3208, 3210, 3212, 3214, 3216, 3218, 3220, 3222, 3224, 3226, 3228, 3230, 3232, 3234, 3236, 3238, 3240, 3242, 3244, 3246, 3248, 3250, 3252, 3254, 3256, 3258, 3260, 3262, 3264, 3266, 3268, 3270, 3272, 3274, 3276, 3278, 3280, 3282, 3284, 3286, 3288, 3290, 3292, 3294, 3296, 3298, 3300, 3302, 3304, 3306, 3308, 3310, 3312, 3314, 3316, 3318, 3320, 3322, 3324, 3326, 3328, 3330, 3332, 3334, 3336, 3338, 3340, 3342, 3344, 3346, 3348, 3350, 3352, 3354, 3356, 3358, 3360, 3362, 3364, 3366, 3368, 3370, 3372, 3374, 3376, 3378, 3380, 3382, 3384, 3386, 3388, 3390, 3392, 3394, 3396, 3398, 3400, 3402, 3404, 3406, 3408, 3410, 3412, 3414, 3416, 3418, 3420, 3422, 3424, 3426, 3428, 3430, 3432, 3434, 3436, 3438, 3440, 3442, 3444, 3446, 3448, 3450, 3452, 3454, 3456, 3458, 3460, 3462, 3464, 3466, 3468, 3470, 3472, 3474, 3476, 3478, 3480, 3482, 3484, 3486, 3488, 3490, 3492, 3494, 3496, 3498, 3500, 3502, 3504, 3506, 3508, 3510, 3512, 3514, 3516, 3518, 3520, 3522, 3524, 3526, 3528, 3530, 3532, 3534, 3536, 3538, 3540, 3542, 3544, 3546, 3548, 3550, 3552, 3554, 3556, 3558, 3560, 3562, 3564, 3566, 3568, 3570, 3572, 3574, 3576, 3578, 3580, 3582, 3584						